

Coordenadoria de Relações Internacionais

EDITAL 019/2026- CRI

**MOBILIDADE INTERNACIONAL (OUTGOING)
PROGRAMA DE MOBILIDADE ZICOSUR UNIVERSITÁRIO –
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **discentes de pós-graduação** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de **bolsas** para mobilidade acadêmica internacional em cada categoria, a saber: a) **1 (uma) bolsa de doutorado-sanduíche** e b) **2 (duas) bolsas de mestrado-sanduíche**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva fomentar a consolidação da política de internacionalização da UENP, por meio de atividades de mobilidade acadêmica (de saída) que visam a fortalecer as relações internacionais entre as universidades da Rede Zicosur para o desenvolvimento de ações de produção científica, tecnológica e de inovação, tais como: aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, produção científica internacional, participação ou oferecimento de cursos, seminários, disciplinas, realização de estágio pós-doutoral entre outras atividades de cunho acadêmico-científico.

1.2 O auxílio inclui **passagens aéreas** de ida e volta, em classe econômica, tarifa promocional, do Paraná para países membros da Rede Zicosur (Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai). Além disso, o auxílio contempla **bolsas mensais**, por até 6 (seis) meses, conforme a categoria pretendida:

- a) Doutorado-Sanduíche: R\$ 6.630,00;
- b) Mestrado-Sanduíche: R\$ 6.630,00.

1.3 A concessão do auxílio é oriunda da ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI)

Coordenadoria de Relações Internacionais

e Fundação Araucária (FA) e sua implantação está sujeita ao cronograma orçamentário/ financeiro da Fundação Araucária.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser brasileiro e discente da UENP regularmente matriculado em um programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Extensão e Cultura, e Coordenadoria de Relações Internacionais ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.4 Não acumular, durante o período de estudos no exterior, benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário/bolsa no país de destino.

2.5 Ter condições financeiras para custear despesas adicionais, não cobertas pelo auxílio deste edital, relacionadas à mobilidade afeta (e.g., seguro viagem).

2.5.1 A primeira bolsa mensal somente será paga no mês subsequente ao mês em que as atividades de mobilidades iniciarem.

2.6 Preferencialmente, não ter realizado qualquer modalidade de mobilidade acadêmica internacional nos últimos 24 meses.

2.7 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

2.8 Possuir proficiência em língua estrangeira (espanhol), comprovada por teste oficial de proficiência ou autodeclarada.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado, que deverá ser desenvolvido em conjunto com um orientador da UENP.

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após vigência do programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.3 Apresentar os resultados da mobilidade durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.4 Incluir o nome do orientador nas publicações resultantes da mobilidade regida neste edital.

3.5 Possuir orientador da UENP que também deverá incluir o nome do bolsista nas publicações resultantes da mobilidade regida neste edital.

3.6 Fazer referência, pela aplicação de logomarcas próprias, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -SETI, Fundação Araucária- FA e Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI/UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes da mobilidade. As logomarcas supracitadas estão disponíveis no link (<https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>).

3.7 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.8 Custear o seguro viagem com cobertura para todo o período da mobilidade afeta.

3.9 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

3.10 O proponente deverá sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino quanto (se o caso) à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, seguro de viagem e outros.

3.11 O bolsista deverá ter o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto ao governo federal do Brasil, bem como ter conta no Banco do Brasil, para implantação e recebimento das bolsas descritas no item 1.2.

Coordenadoria de Relações Internacionais

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do plano de trabalho (Anexo I) e III- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização: aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 21-30 pontos; - <u>Bom</u> : 11-20 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Justificativa para o desenvolvimento do trabalho no exterior: relação da proposta com o âmbito internacional, considerando a instituição anfitriã.	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos; - <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade: consolidação do processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 16-25 pontos; - <u>Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	- <u>Muito Bom</u> : 11-15 pontos; - <u>Bom</u> : 6-10 pontos;

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNP 08.885.100/0001-54

Coordenadoria de Relações Internacionais

	- <u>Regular</u> : até 5 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
--	--

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à soma da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir de 2022, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes. A listagem de universidades parceiras da UENP pode ser acessada pelo link (<http://cri.uenp.edu.br/index.php/convenios-programas/convenios-internacionais>).

4.8 Somente serão aceitas propostas para universidades membros da Rede Zicosur. A listagem de instituições pode ser acessada pelo link (<https://zicosuruniversitario.com/#universidades-pt>).

4.9 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III-; maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira; IV proponente sem experiências de mobilidade no exterior.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

5.1 Para efeitos do previsto neste edital, considera-se concorrendo à vaga pelo regime de cotas raciais aquele que, no ato da inscrição, declarar-se expressamente como de cor preta ou parda, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas no presente edital.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Coordenadoria de Relações Internacionais

5.2.1 Na hipótese de resultar número fracionário no cálculo do percentual, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.2 A reserva de vagas observará o limite máximo de 10% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2.3 A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as que surgirem durante o prazo de validade do edital.

5.3 Os candidatos às vagas reservadas à pessoa que se declarar preta ou parda participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às etapas avaliativas.

5.4 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5.5 Os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.

5.5.1 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no fenótipo do candidato, considerando aspectos visíveis que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo).

5.5.2 A Banca não terá caráter de investigação social ou histórico familiar, portanto, em nenhuma hipótese, será considerada a ascendência do candidato, assim como a utilização de quaisquer documentos, fotografias ou outras informações alheias à avaliação fenotípica presencial, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

5.5.3 Para o procedimento de heteroidentificação o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto.

Coordenadoria de Relações Internacionais

5.5.4 O procedimento de heteroidentificação será videogravado, sendo cedido o direito de áudio e vídeo do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas do edital, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

5.5.5 O resultado, com justificativa fundamentada, da verificação para candidato convocado à vaga para pessoa preta ou parda será expresso como:

I. HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para pessoa preta ou parda.

II. NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração foi indeferida pela banca, não apto à vaga para pessoa preta ou parda.

5.5.6 A reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação nos termos definidos no edital de convocação acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

5.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa preta ou parda, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual nº 13.456/2002 e da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015, fica reservado ao PcD o percentual de **5% (cinco por cento)** no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas que surgirem durante o período de validade do edital.

6.2.1 A reserva de vagas não ultrapassará o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

Coordenadoria de Relações Internacionais

6.3 Fica assegurado à PcD o direito de inscrever-se no edital para as vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital.

6.4 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da vaga para a qual pretende inscrever-se e de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições correspondentes.

6.5 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das etapas avaliativas do edital ou no exercício das funções inerentes, se aprovado.

6.6 O candidato com deficiência participará do edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às etapas de avaliação.

6.7 Ao efetuar a inscrição como PcD, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

6.8 Os candidatos PcD serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para verificação da condição de PcD.

6.8.1 O indeferimento da condição de PcD acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

6.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às PcD, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6.10 Os candidatos que se inscreverem como PcD poderão ocupar, além das vagas destinadas por lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá conter a anuência do orientador, seja da UENP ou da instituição de acolhimento.

Coordenadoria de Relações Internacionais

7.2 A proposta deverá ser acompanhada de um ofício da instituição de destino (carta de aceite), contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido na mobilidade.

7.3 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, ter, no máximo, 3.500 palavras e conter:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do conhecimento;
- d) Instituições Participantes (departamento/setor da UENP e da universidade estrangeira);
- e) Resumo (máximo 300 palavras);
- f) Objetivos;
- g) Justificativa;
- h) Identificação e Caracterização do Problema;
- i) Referencial Teórico;
- j) Metodologia (contendo atividades previstas e período de realização);
- k) Resultados Esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Paraná ou região);
- l) Viabilidade Técnica do Projeto (considerando a infraestrutura existente);
- m) Aspectos Éticos e de Biossegurança (quando aplicável);
- n) Cronograma;
- o) Referências.

7.3.1 O plano de trabalho deverá ser submetido em duas versões, uma em **português** e outra em **língua estrangeira** (conforme país escolhido).

7.4 As atividades previstas no plano de trabalho não deverão ultrapassar o prazo de 24 meses, contados a partir de julho de 2026.

7.5 Levando em conta a temática da chamada, Desenvolvimento Territorial Sustentável, a proposta deve ter aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)”, que pode ser acessado pelo link (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

Coordenadoria de Relações Internacionais

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas até **07 de junho de 2026**, por meio do preenchimento do formulário (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddtw3BU_n7MOMcnMKtkk8HoIFiqEpAQnRiLQ76Dtwv2qyyuQ/viewform?usp=dialog).

8.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho;
- b) Cópia do currículo Lattes, com documentação comprobatória (a partir de 2022);
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital (a ser validada pelos documentos comprobatórios enviados);
- d) Comprovação de matrícula ativa e histórico parcial de pós-graduação;
- e) Carta de anuência do orientador sobre o desenvolvimento de atividades de mobilidade;
- f) Carta de aceite da instituição internacional;
- g) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

8.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

8.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

9. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Coordenadoria de Relações Internacionais

9.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

9.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br

10. RESULTADO E RECURSOS

10.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 11), na página da CRI editais 2026 (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri>);

10.2 Após ser contatado pela CRI, o proponente contemplado terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

10.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail (cri@uenp.edu.br).

10.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.

10.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	24/04/2026
Inscrições	Até 07/06/2026
Homologação das Inscrições	Até 19/06/2026
Prazo Recursal referente à homologação	Até 23/06/2026
Resultado Final	Até 25/06/2026
Prazo Recursal referente ao resultado final	Até 30/06/2026

Coordenadoria de Relações Internacionais

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

12.2 A autorização final para mobilidade está pendente de documentação necessária, a ser providenciada pelo discente, a critério da CRI.

12.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.

12.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI (cri@uenp.edu.br).

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 24 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte

Coordenador de Relações Internacionais

cri@uenp.edu.br

Portaria 405/2025- Reitoria

Coordenadoria de Relações Internacionais

ANEXO I – Plano de Trabalho

Título	
Proponente	
Área do Conhecimento	
Instituições Participantes	
Resumo	
Objetivos	
Justificativa	
Identificação e Caracterização do Problema	
Referencial Teórico	
Metodologia	
Resultados Esperadas	
Viabilidade Técnica	
Aspectos Éticos/ Biossegurança (se o caso)	
Cronograma de execução	
Referências	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica (2022-2026)

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	5		
1.2	Eventos de caráter nacional	2		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES¹ (pontuação máxima: 50 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			

Coordenadoria de Relações Internacionais

2.1.1	Periódicos Qualis ² A1 ou A2	15		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2	5		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	25		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	20		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		
2.2.3	Resumo simples	3		
2.3	Publicações em Eventos Nacionais			
2.3.1	Texto completo	5		
2.3.2	Resumo expandido	3		
2.3.3	Resumo simples	1		
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10		
3.2	Produto Educacional	10		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	10		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	5		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	3		
3.7	Outras Atividades Técnicas			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)		

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	2 (por parecer)		
3.7.6	Consultoria técnica	2 (por consultoria)		
4	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (pontuação máxima: 15 pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	6		
4.2	Orientação de Mestrado	4		
4.3	Orientação de Especialização	4		
4.4	Orientação de Graduação	3		
4.5	Banca de Doutorado	2		
4.6	Banca de Mestrado	1		
5	PROJETOS (pontuação máxima: 15 pontos)			
5.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	3		
5.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	3		
5.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	3		
5.4	Participação em projeto de pesquisa concluído	1		
5.5	Participação em projeto de ensino concluído	1		
5.6	Participação em projeto de extensão concluído	1		
5.7	Participação em Monitoria	3 (por semestre)		
5.8	Participação em Estágio Extracurricular	2 (por semestre)		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				

1. Serão acrescidos 5 pontos às publicações em língua estrangeira, respeitando a pontuação máxima da categoria (50 pontos).

Coordenadoria de Relações Internacionais

2. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre os sistemas métricos, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	De 1,00 a 1,99
B1 ou B2	Menor ou igual a 0,99